



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Contabilidade

DECRETO Nº 23.467, DE 06 DE MAIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Publicado no DOM em 06-05-2025

edição nº 2467 conforme art. 103 da

Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.074.112,32 (dois milhões, setenta e quatro mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.074.112,32 (dois milhões, setenta e quatro mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à classificação da despesa as fichas aqui suplementadas, conforme Anexo Único.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de maio de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.467, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545106022.032	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	2.074.112,32	0,00
3501	1545116012.083	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	2.074.112,32
TOTAL DO ÓRGÃO				2.074.112,32	2.074.112,32

TOTAL GERAL R\$ 2.074.112,32

A





e Expansão de Rede para exercer de maneira interina e sem acréscimo de sua remuneração, o cargo de provimento em comissão de Gerente de Nutrição e Dietética, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 05 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Diretora Geral - FSVC

DECRETO

DECRETO Nº 23.467, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.074.112,32 (dois milhões, setenta e quatro mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.074.112,32 (dois milhões, setenta e quatro mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à classificação da despesa as fichas aqui suplementadas, conforme Anexo Único.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de maio de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

dom.pmvc.ba.gov.br



3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3501	1545106022.03 2	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500	2.074.112,32	0,00
3501	1545116012.08 3	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500	0,00	2.074.112,32
TOTAL DO ÓRGÃO		2.074.112,32	2.074.112,32		

TOTAL GERAL R\$ 2.074.112,32



III- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada, na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VI- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 5º Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual que não observarem as normas contidas nesta Portaria e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 08 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

ERRATAS E RETIFICAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO Nº 1 AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.467/2025.

Retifica o Decreto municipal nº 23.467, de 06 de maio de 2025, quanto ao número de ordenação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 74 do Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos; e

CONSIDERANDO a constatação de erro material no número de ordenação do **Decreto municipal nº 23.467, de 06 de maio de 2025**, que "Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.074.112,32 (dois milhões, setenta e quatro mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências", e a consequente necessidade de retificação do referido ato normativo;

DECLARA:

Art. 1º O número de ordenação do Decreto municipal nº 23.467, de 06 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, Ano 18, Edição 3.962, de 06 de maio de 2025, páginas 24 a 25, fica retificado e passa a vigorar com a seguinte alteração:

Na epígrafe do Decreto, onde se lê:
"DECRETO Nº 23.467, DE 06 DE MAIO DE 2025",

leia-se como segue e não como constou
"DECRETO Nº 23.647, DE 06 DE MAIO DE 2025".

Art. 2º Esta Declaração de Retificação tem efeito retroativo à data de publicação do Decreto retificado, convalidando-se os atos praticados com base no texto original.

Vitória da Conquista – BA, 12 de maio de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 23.657, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Departamento do Diário Oficial do Município, no âmbito da Secretaria Especial de Transformação Pública, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 1.786, de 14 de dezembro de 2011; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade como vetor da Administração Pública, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição da República